

EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS DISCENTES MORADORES DAS CASAS DE ESTUDANTES DA UNEB

Cabeçalho do(s) Departamento(s)

EDITAL INTERNO PRAES Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MORADIA – CASAS DE ESTUDANTES DA UNEB – 2022

A DIREÇÃO DEPARTAMENTAL DO CAMPUS (XXXXXX) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), bem assim, as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 133/2000 e 1114/2015, torna público a abertura do processo seletivo para o **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB - 2022**.

1 - DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes de primeira graduação, regularmente matriculado(a) em curso presencial, ofertado pelo Departamento onde esteja situada a referida Casa de Estudantes, extensivo aos(as) estudantes de pós-graduação nos casos de vagas residuais, que se encontre, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2 – DA MODALIDADE:

2.1 O presente Edital regula a concessão de vagas ao **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB - 2022**.

3 – DA CONCESSÃO:

3.1 O processo de concessão de vagas no **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB – 2022** obedecerá às seguintes etapas: Inscrição; homologação da inscrição; análise documental, entrevista, publicação de resultado parcial, interposição de recurso, homologação final.

3.2 - O presente Edital é referencial padrão para todo o processo seletivo interno de acesso e permanência no Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB – 2022 disciplinada em calendário acadêmico da Universidade do Estado da Bahia;

3.3 - A condição fundamental para publicação deste Edital é a **existência de vaga(s) real (ais), ou seja, a existência das condições de acolhimento de estudantes com a infraestrutura presumida**

no Regimento Geral das Casas de Estudantes da UNEB e em substituição a estudantes que tenham se desvinculado da Casa de Estudantes no último período.

3.4 - O ingresso no **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB – 2022** para os(as) estudantes contemplados no processo seletivo dar-se-á após assinatura do Termo de Compromisso e autorização expressa via ofício do Departamento/Comissão de Seleção Departamental;

3.5 - As vagas serão disponibilizadas na forma de Casas de Estudantes mistas (com vagas femininas e masculinas), e ou quartos destinados ao público pertinente à estruturação local.

3.6 – Nos casos de concessão de vaga por vacância, independente da motivação, caberá à Comissão de Seleção Departamental, convocar outro(a) estudante, seguindo a classificação no processo seletivo, através de ATO ADMINISTRATIVO assinado pelo (a) Diretor (a) do Departamento com intervalo de 15 dias, até que seja preenchida a vaga ou se esgote a lista de reserva;

3.7 - A concessão do benefício à residência será imediatamente cancelada a partir da data do trancamento, abandono, conclusão do curso (30 dias) ou cancelamento da matrícula ou, ainda, se for constatado falsidade ou omissão de informações no processo seletivo, a qualquer tempo;

Paragrafo único: Entende-se por abandono as ausências e/ou afastamentos da residência universitária por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem expressa comunicação à Assembleia dos discentes moradores da Casa e à Comissão de Assistência Estudantil Departamental, bem como alternâncias consecutivas;

3.8 - Cabe ao Departamento e à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil através das Comissões de Assistência Estudantis e visitas de equipe técnica respectivamente, acompanhar *in loco* a Política de Assistência Estudantil na modalidade de moradia estudantil;

3.9 – A concessão do benefício do **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB – 2022** poderá ser cancelada quando houver a inobservância das obrigações disciplinares e de convivência no ambiente da Casa, desde que resultado de processo administrativo-disciplinar, facultando aos estudantes individualmente, à Assembleia dos discentes moradores das Casas, à Comissão de Assistência Estudantil Departamental/ Direção Departamental e a PRAES, a formalização do processo.

4 – DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 – ETAPA I - DA INSCRIÇÃO

- O(A) estudante requerente deve formalizar processo de solicitação para adesão ao **Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB – 2022**, em nível Departamental via protocolo, contendo:

- a) Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV, preenchida;

b) Questionário Socioeconômico: o(a) estudante deverá responder todas as perguntas do formulário, o qual embasará a análise da situação socioeconômica do pleiteante e sua família.

c) Anexação de documentos exigidos no Item 5 deste Edital;

d) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao(as) candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO I), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição;

e) Encaminhamento à Comissão de Seleção Departamental.

4.2 - ETAPA II - ANÁLISE DOCUMENTAL: Será produzida pela Comissão de Seleção Departamental responsável pelo certame e atende ao requisito de checagem da documentação apresentada pelo(a) estudante como condição básica de convocação para TERCEIRA ETAPA. Passará a TERCEIRA ETAPA os(as) candidatos(as) cujos processos estejam constituídos conforme este Edital e por Regimento Geral das Casas de Estudantes em: TÍTULO II DO PROCESSO DE ADMISSÃO CAPÍTULO I DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO; Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º do supracitado (http://praes.uneb.br/wp-content/uploads/2022/03/RESOLUCAO-N-1366_2019-Regimento-das-Residencias-Universitarias.pdf)

4.3 – ETAPA III – ENTREVISTA: Atende à necessidade de contato direto da Comissão de Seleção Departamental com o(a) candidato(a) à vaga na residência universitária. A mesma deverá ser composta por equipe multidisciplinar incluindo professor(a), servidor(a) técnico(a), gestor setorial, estudante e, quando possível, psicólogo(a) e assistente social;

4.4 – ETAPA IV – DO RESULTADO: Esta etapa contempla divulgação de resultado parcial, interposição de recurso e homologação de resultado final.

4.4.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de todas as etapas para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento, protocolado no Setor de Protocolo do Departamento.

4.4.2. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme a data especificada no cronograma deste Edital.

4.4.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

4.4.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/praes>, sob pena de perda do prazo recursal.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O(a) candidato(a) deverá apresentar cópias dos documentos exigidos neste edital de forma física, com o CONFERE COM O ORIGINAL, atestado por servidor(a) técnico(a) designado(a) pelo Departamento, na forma de processo acadêmico no protocolo Departamental.

5.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS (Brasileiros ou Naturalizados):

- a) Preencher de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV) (ANEXOII)
- b) Comprovante de matrícula do semestre da seleção (o Comprovante de matrícula deve ser emitido e válido no semestre da seleção, 2022.1);
- c) Cópia do documento de identidade e CPF;
- d) Comprovante de residência atual do(a) estudante. É possibilitado ao(a) candidato(a) apresentação do mesmo comprovante dos(as) seus/suas responsáveis;
- e) Comprovante de residência atual da família;
- f) Comprovante de renda familiar - Cadúnico (Folha Resumo do Cadúnico);
- g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na íntegra ou Comprovante de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III);
- h) Cópia do Comprovante do Cartão de Vacina com o ciclo vacinal completo;
- i) Candidato(a) com dependente(s) devem apresentar Certidão de Nascimento, Tutela, ou Curatela;
- j) 01 foto 3x4 (recente último ano);

5.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS (Estrangeiros):

- a) Preencher de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV)
- b) Comprovante de matrícula do semestre da seleção;
- c) Cópia do documento de identidade de estrangeiro;
- d) Comprovante de residência atual do(a) estudante;
- e) 01 foto 3x4 (recente último ano);
- f) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, bolsa família, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto; Atestado de pobreza) ou Declaração/Atestado de vulnerabilidade social emitida pelo país de origem;
- g) Dados bancários BANCO DO BRASIL: Extrato com as informações de número de Conta CORRENTE e Agência;
- h) Candidato(a) com dependente(s) devem apresentar Certidão de Nascimento, Tutela, ou Curatela;
- i) Passaporte (dados pessoais/categoria/visto de permanência).
- j) Cópia do Comprovante do Cartão de Vacina com o ciclo vacinal completo;

6 - DAS ETAPAS/CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicização	Período de lançamento e divulgação do Edital	30/03/2022 à 08/04/2022
Etapa I: Inscrição	Candidato(a) formaliza processo no protocolo Departamental	11/04/2022 à 20/04/2022
Etapa II: Análise Documental	Checagem de documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) e publicação dos classificados para a etapa de Entrevista	25/04/2022 à 26/04/2022
Etapa III: Entrevista	Contato direto com o(a) candidato(a) por divulgação de agendamento	27/04/2022
Etapa IV: Resultado	Publicação de resultados das etapas I e II, e etapa III;	28/04/2022 -
	Interposição de Recurso	29/04 a 02/05/2022
	Resultado do Recurso	03/05/2022
	Homologação de Resultado Final	03/05/2022
	Encaminhamento de Extrato de ATA DE SELEÇÃO DE NOVOS DISCENTES MORADORES da Casa de Estudantes da UNEB para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAES	03/05/2022

*As etapas II, III e IV deverão ser previstas no lançamento do Edital pelo Departamento.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Findado o processo seletivo, a Comissão Seletiva Departamental encaminhará à PRAES extrato de ATA conforme previsto no cronograma deste Edital;

7.2 – Cabe ao Departamento divulgar amplamente este edital.

7.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção Departamental, facultada a esta o direito de buscar apoio na Direção Departamental e/ou na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

7.4 – Após a realização da seleção, TODOS os processos participantes do pleito, devem ser arquivados em nível Departamental, bem como o extrato de ATA deve ter cópias anexada à pasta individual do(a) estudante na Secretaria Acadêmica.

7.5 – Aos(As) candidatos(as) é facultada a apresentação de documentação comprobatória previsto no Barema (ANEXO IV) a fim de aumentar a pontuação no processo seletivo.

7.6 – É de responsabilidade da PRAES, disciplinar processo seletivo referente ao semestre **anterior** com data de cadastramento dos discentes moradores das Casas de Estudantes da UNEB obrigatória à realização do processo seletivo.

7.7 – Aos Departamentos que não realizarem processo seletivo em função de inexistência de vaga(s) real(ais) deverá enviar ATA indicando a não realização do pleito e o motivo em data disciplinada no ponto 06 deste Edital;

7.8 – O prazo para impugnação do presente edital é de 48 horas após a data da sua publicação.

7.9 – Caso o(a) candidato(a) seja contemplado pelo Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB, ele está apto a concorrer a concessão de Bolsa Auxílio Complementar e fará jus, desde que se submeta ao processo seletivo específico.

7.10 – Caso o(a) candidato(a) seja contemplado pelo Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB, ele poderá ter o benefício mantido durante todo o período de integralização do seu curso, desde que cumpra com as regras vigentes de convivência e urbanidade, estabelecidas no Regimento Interno de Casas Res. Consu 1.366/2019, Art. 4, 6, 12, utilizar o equipamento de forma contínua e prestar as devidas informações com veracidade no momento da seleção ou durante o processo de moradia, no tempo que as mesmas sejam requeridas.

7.11 – Caso o(a) candidato(a) seja contemplado pelo Programa de Moradia – Casas de Estudantes da UNEB, ele poderá ter o benefício cancelado a qualquer tempo, desde que não cumpra com as regras vigentes de convivência e urbanidade, estabelecidas no Regimento Interno de Casas Res. Consu 1.366/2019, Art. 23, 25, 43, abandonar a casa por mais de 30 dias ou pequenos e constantes intervalos e deixar de prestar as devidas informações com veracidade no momento da seleção ou durante o processo de moradia, no tempo que as mesmas sejam requeridas.

Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cidade, data

Assinatura do Diretor do Departamento

D.O.E.

Portaria

Cidade, data

Assinatura Digital do Diretor do Departamento
(Nome do Diretor do Departamento)
(Cargo)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao
ingresso no Programa de Moradia para ter acesso as Casas de Estudantes da Uneb da Universidade
do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO, nos termos do ANEXO
ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018,
art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI,
HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso para o Programa de Moradia, são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da
minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,
inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao
contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e
a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação
requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

**REQUERIMENTO DIREITOS E
VANTAGENS**

Órgão/Entidade							
Servidor						Matrícula	
Cargo:	Classe, Nível, Símbolo	Vínculo		Lotação	Local de Trabalho		
		<input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Temporário					
Endereço Residencial				Bairro	Cidade / Município	Telefone	
Direitos e Vantagens				Documentos Necessários			
ALTERAÇÃO DO NOME				Certidão de Casamento, Divórcio ou Sentença Judicial.			
De: Para:							
APOSENTADORIA				Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Tempo de Serviço Público ou do INSS, Declaração de Bens.			
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO				Certidão de Tempo de Serviço Público ou do INSS (original), se coletiva.			
ESTABILIDADE ECONÔMICA				Certidão de Tempo de Serviço de cargo em comissão.			
EXONERAÇÃO DO CARGO				a partir			
<input type="checkbox"/> Permanente		<input type="checkbox"/> Temporário					
AUXÍLIO NATALIDADE				Certidão de Nascimento			
SALÁRIO FAMÍLIA				Certidão de Nascimento ou Prova de Adoção			
Declaro sob as penas da Lei, que as pessoas indicadas abaixo ficam sob minha dependência econômica, não dispõem de renda, nem exercem atividade remunerada.				Comprovante de Escolaridade			
<input type="checkbox"/> Filho menor de 18 anos		<input type="checkbox"/> enteado tutelado e menor sob guarda					
Dependentes		Data de Nascimento		Parentesco			
1.							
2.							
3.							
4.							

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO REMOÇÃO PARA
 Efetivo Temporário

Licença

PARA INTERESSE PARTICULAR OUTRAS (especificar)

Início // Término //

PRÊMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE ____ A ____

Data

Reconhecimento Concessão Nº de Meses Início __/__/____
Ass. do Chefe Imediato

/ /

Outras Informações

Assinatura do Requerente

Referência: Processo nº 074.7029.2022.0013952-56

SEI nº 0004455041

ANEXO III

Autodeclararção de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu, _____, CPF _____ e RG _____,

declaro, para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio Residência na UNEB, que **não exerço a atividade laboral registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 03 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

ANEXO IV

BAREMA- Caracterização Sócio-Econômico-Familiar

Objetivo: Levantar o perfil social, econômico e familiar do(a) candidato (a).

1 - Critério Cor e Etnia: avalia a caracterização étnico-racial.

Etnia	Pontuação
Branco	2
Amarelo	2
Negro	4
Indígena	4

2 - Critério Filhos: avalia a quantidade de filhos e/ou tutelados.

Quantidade de Filhos e/ou Tutelados	Pontuação
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5 ou mais	10

3 – Critério Deficiência: pessoa com Deficiência, Doença Grave ou Doença Crônica.

e (NE), de Doença Grave ou Doença Crônica?	Pontuação
Sim	4
Não	0

4- Critério Deficiência: pessoa do grupo familiar imediato com Deficiência, Doença Grave ou Doença Crônica.

e (NE), de Doença Grave ou Doença Crônica?	Pontuação
Sim	4
Não	0

5 - Critério Programas Socioassistenciais: Bolsa-Família: avalia se o(a) candidato(a) é beneficiado pelo Programa Bolsa-Família

Possui Bolsa-Família?	Pontuação
Sim	4
Não	0

6-Critério Programas Socioassistenciais. Avalia a inserção nos programas CAPS, CRAS, CREAS, Jovem Aprendiz, Pró-Jovem, PETI, LOAS, Combate à Seca, outros).

Você ou membro do grupo familiar está inserido em Programas Socioassistenciais?	Pontuação
Sim	2
Não	0

7 - Critério Moradia: avalia a situação de moradia do(a) candidato(a).

Situação da Moradia	Pontuação
Casa própria (financiada, quitada, herança) ou casa cedida /emprestada.	0
Casa alugada com até 03 (três) pessoas ou morar em pensão ou em similar.	2
Casa alugada com mais de 03 (três) pessoas ou casa de parentes.	4

8 - Critério Moradia: avalia o tipo de construção do imóvel

Tipo de construção	Pontuação
Alvenaria	0
Lona, taipa ou madeira	2
Outros	0

9- Critério Moradia: avalia a Infraestrutura de saneamento básico do imóvel.

possui água encanada e rede de esgoto ou fossa séptica?	Pontuação
Sim	0
Não	2

10 - Critério Origem Escolar: avalia a origem da trajetória escolar do(a) candidato(a)

Ensino Fundamental e Médio	Pontuação
Egresso da Rede Pública	4
Egresso do Ensino Particular com bolsa de estudos integral ou parcial	2
Egresso do Ensino Particular sem bolsa de estudos	0

11 – Critério Cotista: avalia se o(a) candidato(a) ingressou na universidade através do Sistema de Reserva de Vagas para Negros e Indígenas.

Cotista?	Pontuação
Sim	4
Não	0

12- Critério Grupo Familiar: avalia se o(a) candidato(a) reside no mesmo local que estuda.

Residência	Pontuação
Reside e estuda na mesma Cidade.	0
Reside em Cidade e estuda em Cidade diferente, com deslocamento para estudar. Ou mora na zona rural e estuda na sede da cidade ou em cidade diferente	2
Reside em Cidade e estuda em Cidade diferente, com mudança de residência para estudar.	4

13 - **Critério Grupo Familiar:** avalia a composição do grupo familiar para subsidiar a determinação de renda *per capita*.

Grupo de membros do grupo familiar	Pontuação
Até 3 membros	2
Entre 3 e 6 membros	4
Acima de 6 membros	6

14 - **Critério Renda Per Capta:** avalia mais diretamente a vulnerabilidade econômica do grupo familiar.

Renda Per Capta	Pontuação
Até R\$ 100,00	12
Entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00	10
Entre R\$ 200,01 e R\$ 300,00	8
Entre R\$ 300,01 e R\$ 400,00	6
Entre R\$ 400,01 e R\$ 500,00	4
Entre R\$ 500,01 e R\$ 600,00	2
Acima de R\$ 600,01	0